



## NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA (NUPSI) CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

### REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PSICOLOGIA APLICADA (NUPSI)

#### TÍTULO I - DA UNIDADE E SEUS FINS

##### CAPÍTULO I - Da Definição e Finalidades

**Artigo 1º** - O Núcleo de Psicologia Aplicada (NUPSI) é uma Unidade Auxiliar Integrada ao Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG) e rege-se pelo Estatuto e Regimento Geral do UNIFEG e Estatuto e Regimento da entidade Mantenedora FUNDEG (no que couber), e pelo que dispõe o presente Regulamento.

**Artigo 2º** - O Núcleo de Psicologia Aplicada (NUPSI) é um Núcleo de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão do UNIFEG, vinculado ao Curso de Graduação em Psicologia, e tem por objetivo primordial o desenvolvimento de atividades no campo da Psicologia, envolvendo alunos, docentes e clientelas selecionadas junto à comunidade e instituições públicas ou privadas. Destina-se, em especial, à formação acadêmica e profissional de alunos do Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia do UNIFEG.

**Parágrafo Único** - As atividades desenvolvidas pelo NUPSI abrangem prevenção, intervenção, ensino e pesquisa em atividades clínicas e institucionais de saúde mental, integrando prestação de serviços à comunidade. As atividades clínicas de saúde mental se desenvolvem no âmbito da Clínica-Escola de Psicologia do UNIFEG, localizada na sede do campus do UNIFEG à Avenida Dona Floriana, 462 – Centro – Guaxupé/MG.

##### CAPÍTULO II - Do Ensino, da Pesquisa e da Extensão Universitária

**Artigo 3º** - O NUPSI poderá oferecer estágios, extensão e outras atividades de ensino, destinados aos alunos e profissionais, com o fim de preparar e treinar material humano altamente especializado.

**Parágrafo Único:** Para fins de ofertas, convênios e realização das atividades de estágio supervisionado de estudantes junto ao NUPSI, conforme consta do caput do presente artigo, a Coordenadoria Geral de Estágios Supervisionados do UNIFEG manterá suas atividades regulares de registros e validação final das atividades desenvolvidas pelos alunos-estagiários sob supervisão dos profissionais do NUPSI.



**Artigo 4º** - O NUPSI poderá desenvolver pesquisas, aproximando a produção teórica dos procedimentos práticos:

- I - Fornecendo dados para pesquisa, espaço físico e material;
- II - Desenvolvendo pesquisas, individual ou grupal, articulados com o processo de prevenção e intervenção psicológica;
- III - Divulgação das pesquisas realizadas.

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa e seus procedimentos metodológicos a serem desenvolvidas no NUPSI, por parte de estudantes e docentes-supervisores envolvendo seres vivos e em especial seres humanos deverão constar registradas e devidamente aprovadas no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do UNIFEG, quando for o caso e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

**Artigo 5º** - O NUPSI, visando a integração do UNIFEG com a comunidade, promoverá a extensão universitária, através de prestação de serviços, desenvolvendo:

- I - Atendimento psicológico a partir dos registros da Clínica-Escola de Psicologia;
- II – Consultorias Técnicas;
- III – Assessorias Técnicas;
- IV - Atividades de cunho científico e cultural.
- V - Outras atividades poderão ser desenvolvidas de acordo com as possibilidades e objetivos do NUPSI.

**Parágrafo Único** – Os atendimentos na forma de Consultoria ou Assessoria Técnica a serem eventualmente realizadas por parte do NUPSI deverão ser aprovadas pela Reitoria, com aprovação inicial por parte da Coordenadoria do NUPSI, seguida de aprovação por parte da Coordenadoria do Curso de Psicologia, continuando com aprovação por parte da Pró-Reitoria Acadêmica e, por fim, pela Reitoria, por meio de autorização do Reitor.

**Artigo 6º** - O NUPSI poderá manter convênio, contratos ou termos de parcerias institucionais com entidades públicas ou privadas, receber bolsistas e contar com a colaboração de técnicos e/ou profissionais ligados ao UNIFEG.

**Parágrafo 1º** – Os convênios ou contratos, termos de cooperação técnica ou acordos de parcerias similares deverão ser aprovados pela Reitoria, de acordo com os procedimentos adotados por esta, em atendimento ao Regimento do UNIFEG ou demais normas internas que instruem tais procedimentos.

**Parágrafo 2º** – A eventual concessão de bolsa-trabalho, bolsa-pesquisa ou bolsa-estágio para estudantes que irão atuar no NUPSI são de aprovação exclusiva por parte da Pró-Reitoria Acadêmica e da Reitoria, com autorização final do Reitor.

**Artigo 7º** - As atividades e cargas horárias de estágios de estudantes junto ao NUPSI terão duração determinada e obedecerão a normas próprias.



## **TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I - Da Administração**

**Artigo 8º** - O NUPSI é órgão vinculado ao Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia do UNIFEG, com Coordenação própria e atividades monitoradas e supervisionadas pela Coordenação de Curso de Psicologia e Pró-Reitoria Acadêmica, conjuntamente.

#### **Seção I - Da Coordenação do NUPSI**

##### **Sub-Seção I – Da Coordenação**

**Artigo 9º** - O Coordenador do NUPSI é escolhido e indicado pela Pró-Reitoria Acadêmica e aprovado e nomeado pelo Reitor, por prazo indeterminado, com contrato de trabalho baseado na CLT.

##### **Sub Seção II - Da Competência do Coordenador do NUPSI**

**Artigo 10** - Ao Coordenador do NUPSI compete:

- I** - Estabelecer diretrizes gerais de funcionamento do NUPSI em adequação ao Projeto Pedagógico de Curso de Bacharelado em Psicologia do UNIFEG e em atendimento às normas do Conselho Federal e Regional de Psicologia (no que couber) e fiscalizar sua fiel execução;
- II** – Viabilizar a realização dos Estágios Profissionalizantes do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Psicologia do UNIFEG;
- III** – Supervisionar as atividades clínicas desenvolvidas no âmbito da Clínica-Escola de Psicologia;
- IV** – Supervisionar as atividades de extensão comunitária realizadas e desenvolvidas no âmbito do NUPSI;
- V** – Elaborar, definir prioridades, analisar e propor os projetos que devem compor o plano de atividades do NUPSI junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Psicologia;
- VI** - Aprovar projetos a serem desenvolvidos no NUPSI;
- VII** - Acompanhar a execução dos projetos do plano de atividades do NUPSI, contribuindo para o cumprimento dos objetivos acadêmicos e científicos propostos;
- VIII** - Estabelecer os critérios de vinculação de desvinculação de docentes;
- IX** - Manifestar-se sobre acordos, convênios, contratos e outras modalidades de intercâmbio, cooperação ou prestação de serviços propostos para o NUPSI;
- X** - Aprovar, no âmbito de sua competência, e encaminhar à deliberação das instâncias superiores:
  - a.** O Regulamento do NUPSI;
  - b.** As Normas Internas do NUPSI;
  - c.** Sugerir propostas de estabelecimento de convênios, acordos e demais relações de intercâmbio e cooperação com outras instituições;
  - d.** As necessidades de recursos humanos para o funcionamento do NUPSI;



- e. A produção acadêmica dos docentes e pesquisadores envolvidos com o NUPSI;
- XI** - Convocar reuniões de Supervisores sempre que necessário para o bom funcionamento das atividades;
- XII** - Convocar reuniões de representantes discentes sempre que necessário para o bom funcionamento das atividades;
- XIII** - Propor as alterações do Regulamento do NUPSI, para apreciação e deliberação por parte da Reitoria e do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG), quando for o caso;
- XIV** – Acompanhar os registros de pesquisas a serem desenvolvidas no âmbito do NIUPSI junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do UNIFEG;
- XV** – Elaborar relatório anual de atividades do NUPSI e encaminhar para avaliação da Coordenação do Curso de Psicologia do UNIFEG e para a Reitoria;
- XVI** – Participar de órgãos colegiados nos quais venha a ser convidado ou no qual tenha assento assegurado com direito a voz e voto;
- XVII** – Participar das reuniões preparatórias e comparecer, quando convocado pela Reitoria ou Coordenação de Curso de Psicologia, das atividades de avaliação do MEC/Inep quando de visitas *in loco* realizadas no âmbito do UNIFEG;
- XVIII** - Zelar pelo bom andamento do NUPSI, buscando soluções para situações que infrinjam as rotinas internas.

### **Seção II - Da Recepção e Atendimento do NUPSI**

**Artigo 11** - As atribuições da Recepção e Triagem de atendimentos e atividades do NUPSI serão definidas nas normas internas de funcionamento próprias do NUPSI, em especial aquelas com atividades a serem desenvolvidas na Clínica-Escola de Psicologia.

### **Seção III - Do Patrimônio**

**Artigo 12** - Constituem patrimônio sob a responsabilidade do NUPSI:

- I - As instalações e equipamentos destinados ao seu funcionamento.
- II - Os bens e direitos que forem adquiridos ou forem doados, legados ou destinados, por parte da FUNDEG ou de terceiros, e que lhe sejam destinados e alocados em operação.

**Artigo 13** - Danos ao Patrimônio ocorridos na execução das atividades deverão ser comunicados às instâncias superiores competentes do UNIFEG.

**Artigo 14** - Os casos omissos neste Regulamento, serão definidos pela Coordenação do NUPSI junto à Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG.

**Artigo 15** - A alteração total ou parcial deste Regulamento dependerá da aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS) do UNIFEG.



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

---

**Artigo 16** – O presente Regulamento não poderá exercer deliberação superior ou em conflito com o Estatuto e Regimento Geral do UNIFEG e da entidade Mantenedora FUNDEG, documentos mestres que prevalecem sobre o entendimento deliberativo em relação às atividades e ao Regulamento instituídos e realizados pelo NUPSI.

**Artigo 17** – O presente Regulamento entra em vigor nesta data, de acordo com a aprovação do Conselho Acadêmico Superior do UNIFEG (CAS/UNIFEG) por ato de seu Presidente.

Guaxupé/MG, 11 de Fevereiro de 2021

Publique-se no Portal da Transparência. Dê-se ciência aos interessados.

**Prof. Dr Reginaldo Arthus**  
**Reitor/Presidente CAS-UNIFEG**

**Prof. M.e Antonio Carlos Pereira**  
**Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG**